

AVISO Nº 0123/04 - C.S.M.P, DE 07.06.04

Assento nº 01, 02 e 03/04

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** que na sessão realizada em 01.06.04, deliberou, por unanimidade, fixar os seguintes Assentos:

ASSENTO Nº 01/04 - O Conselho entenderá inexistente interesse público em permuta formulada por membro do Ministério Público, promovido ou removido, a menos de um ano da data do requerimento da mesma.

ASSENTO Nº 02/04 - Na promoção ou remoção por merecimento considera-se causa de interrupção da consecutividade o fato de o interessado não se inscrever para todos os cargos em concurso pelo critério de merecimento. (Este Assento revoga os de nºs 02/02 e 04/02).

ASSENTO Nº 03/04 - Nas promoções ou remoções em primeira instância as indicações serão feitas obedecendo-se a seguinte ordem, em cada reunião: a) da maior para a menor entrância; b) primeiro as promoções e depois as remoções; c) em cada um dos blocos obedecer-se-á à ordem alfabética da denominação de cada cargo e D) havendo empate, a ordem numérica dos cargos.

DOE, Poder Executivo, Seção I, terça-feira, 8 de junho de 2004.

